SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1952

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
REQUERIMENTO 029/2018

REQUERIMENTO Nº. 029/2018

ASSUNTO: "Construção de Ponte"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de uma Ponte sobre o Córrego dos Lalau na Fazenda de propriedade do Sr. Vilmar Região da Boa Vista.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereadora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C617276B

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
REQUERIMENTO 030/2018

REQUERIMENTO Nº. 030/2018

ASSUNTO: "Construção de Ponte"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de uma Ponte sobre o Córrego Seco na Fazenda de propriedade do Sr. Biriba Região da Boa Vista.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereadora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:EA04E87B

SECRETARIA
REQUERIMENTO 031/2018

REQUERIMENTO Nº. 031/2018

ASSUNTO: "Construção de Ponte"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de uma Ponte no Córrego entre as divisas das Fazendas do Sr. Ataídes e João Leite Região do Caiapó.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereadora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:371F6EC0

SECRETARIA
REQUERIMENTO 032/2018

REQUERIMENTO Nº. 032/2018

ASSUNTO: "Construção de Ponte"
REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de uma Ponte sobre o Córrego Fiúca na fazenda de propriedade do Sr. Zé Mequides região do Mata-Burro Vermelho.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereadora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C6CE55F1

SECRETARIA
REQUERIMENTO 033/2018

REQUERIMENTO Nº. 033/2018

ASSUNTO: "Construção de Ponte"

REQUERENTES: Vereador **Edivan Bueno Nunes *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de uma Ponte no córrego entre as propriedades do Sr. Moacir Leite e Dr. Rafael na região do Caiapó.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A1B1C999

SECRETARIA
REQUERIMENTO 034/2018

REQUERIMENTO Nº. 034/2018

ASSUNTO: "Enfeites Natalinos e Pintura de Meio-Fios"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe enfeites natalinos nas principais praças de nossa cidade, bem como ainda pintar os meio fio de todas as ruas e avenida até às vésperas de Natal.

Prende-se tal reivindicação com o objetivo de criar um ambiente na cidade de espírito natalino na nossa cidade e atender os anseios da sociedade para a criação de ações que enfatizam esta tão esperada data.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:342931EF

SECRETARIA
REQUERIMENTO 035/2018

REQUERIMENTO Nº. 035/2018

ASSUNTO: "Reforma e manutenção no Estádio Municipal"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a Reforma do estádio, bem como ainda manutenção no gramado.

Prende-se tal reivindicação com o objetivo de incentivar o esporte através de programações municipais para que possa proporcionar aos nossos atletas uma dinâmica de participação de todos.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:4A18788D

SECRETARIA
REQUERIMENTO 036/2018

REQUERIMENTO Nº. 036/2018

ASSUNTO: "Construção de um Bueiro"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de um bueiro na fazenda de propriedade do Sr Adinaldo Nunes Oliveira na região do jacarandá.

Prende-se tal reivindicação tendo em vista a necessidade de fazer o bueiro porque os moradores estão ilhados sem ter como sair sendo necessário a utilização de um trator para se deslocar, e que ainda será realizado o casamento da filha do Sr. Adinaldo e está impossibilitado para os convidados chegar até o local

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:D2ABCE9B

SECRETARIA
REQUERIMENTO 037/2018

REQUERIMENTO Nº. 037/2018

ASSUNTO: "Concerto Urgente em Buraco no Asfalto da Av. Raiumdo Pittman"

REQUERENTES: Vereador **Altenias Gonçalves de Sousa *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe que tome medidas urgentes para conter a erosão que está aberta e atingindo parte da Avenida Raimundo Pittman, próximo a residência do Sr. Nogueira.

Prende-se tal solicitação devido esta erosão ter começado há anos sem que providências nenhuma tenha sido tomada para contê-la. Agora a mesma já começa a atingir a malha asfáltica naquele local, correndo risco inclusive de atingir casas residenciais que ficam ao lado.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* **22** dias do mês de **novembro** de **2018**.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:9642C445

SECRETARIA
REQUERIMENTO 038/2018

REQUERIMENTO Nº. 038/2018

ASSUNTO: "Reabertura de Lavanderia"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe urgência na Reabertura da Lavanderia Municipal localizada no Setor Palmeiras nesta cidade.

Justificando esta reivindicação, devido aos constantes pedidos feito por moradores daquele setor.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 22 dias do mês de novembro de 2018.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:072C6BE5

SECRETARIA
DISPENSA LICITAÇÃO 005/2018

Palestina de Goiás (GO), 26 de novembro de 2018.

Ofício nº 005/2018 – Sec/MD

Assunto: Emissão de Certificado Digital e-CPF Modelo A1 e Modelo A3 com token.

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade de aquisição de materiais, atendendo a necessidade de **Emissão de Certificado Digital e-CPF Modelo A1 e Modelo A3 com token**, de acordo com especificações em anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita **Emissão de Certificado Digital e-CPF Modelo A1 e Modelo A3 com token**, fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de **R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)**, que serão pagos conforme tabelas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 20180007					
1	Certificado ECPF Modelo A1 Válido para 01(um) ano	01	un	R$: 145,00	R$ 145,00
2	Certificado ECPF Modelo A3 Válido para 03(um) ano no Token	01	un	R$: 400,00	R$ 400,00
TOTAL					**R$ 545,00**

4. DA DESPESA:

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 20180007

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de vinte dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de materiais de construção e reforma, visando atender as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 26 de novembro de 2018.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a **Emissão de Certificado Digital e-CPF Modelo A1 e Modelo A3 com token**

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 20180007

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 26 de novembro de 2018.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2018, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a **Emissão de Certificado Digital e-CPF Modelo A1 e Modelo A3 com token,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 545,00 X 100 =
9.666.450,06

IC = 0,005%

Palestina de Goiás (GO), 26 de novembro de 2018.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a **Emissão de Certificado Digital e-CPF Modelo A1 e Modelo A3 com token**, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°:

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 20180007 **R$ 545,00**

Palestina de Goiás (GO), 26 de novembro de 2018.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando a **Emissão de Certificado Digital e-CPF Modelo A1 e Modelo A3 com token**.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 20180007

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 26 de novembro de 2018.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:FF20B713

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2018

Contrato n° 099/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: FIGUEIRA E FERNANDES ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Vigência: 29/11/2018 À 31/12/2018
Valor: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Dotação: 04.123.0053.2.008.3.3.90.39 FICHA 66 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 29/11/2018
Dispensa de Licitação
Processo: 5610/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:9516EEFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - 001/2018

AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL 001/2018
O Município de Minçu – GO **AVISA**, que no período de 07 a 11 de janeiro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, estarão abertas as inscrições para seleções de candidatos para os cargos de: Auxiliar Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Professor PIII (Pedagogo) e Psicólogos para contratação temporária de 12 (doze) meses.

Minaçu – GO, 29 de novembro de 2018

REGINA FERREIRA DE FARIA VIEIRA
Presidente PCPSS
Decreto nº 1149/2018

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:56AD450E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - 2018039824

O senhor Luiz Antônio Alves Costa, gestor do Fundo Municipal de Educação – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Termo Aditivo n° 2018010047, oriundo do Contrato Raiz n° 2013017941, fundamentado na Tomada de Preços n° 010/2013 e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a execução de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Salviano Neves, tendo como contratada a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.947.791/0001-00, com endereço na Quarta Avenida, n° 25, Qd. 58, Lt. 24, Setor Central, Mineiros-GO, representada pelo Sr. Sérgio Marcos Maciel Borges, CPF n°: 597.595.851-20.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO:
O Fundo Municipal de Educação apostila o saldo de **R$ 11.195,35 (Onze mil cento e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, valor da **Nota Fiscal n° 347** cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

17.1701.12.361.7005.7008 (Construção e Reforma de Quadras Escolares) (215) 20183086 – 44.90.51 – Obras e Instalações.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 29 de novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO ALVES COSTA
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:A6CA3B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 2013003406

Nº. DO PROCESSO: 2018036059
LOCATARIO: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
LOCADOR: ADERVAL DE OLIVEIRA MARTINS, neste ato representado pelos **INVENTARIANTES** DANIELA IRINEU MARTINS, brasileira, inscrita no CPF nº 413.000.411-53 e JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 433.507.391-72..
OBJETO: Aditivo para alteração da parte locadora, de **ADERVAL DE OLIVEIRA MARTINS** para **DINORAH IRINEU MARTINS CARDOSO** e **ELZA EMILIA IRINEU MARTINS BRITO**, bem como a retificação da área do imóvel objeto da locação e de sua(s) matrícula(s), conforme consta dos registros no CRI local. Altera-se, outrossim, a forma de pagamento, mantendo-se, porém, o valor da locação (*contrato nº 2013003406, 1º aditivo nº 2014007055, 2º aditivo nº 2015008617, 3º aditivo nº 2015041163, 1º apostilamento nº 2016016719, 4º aditivo nº 2016038516, 5º aditivo nº 2017012515 e 6º aditivo nº 2017040053*).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência de acordo com o contrato raiz (31 de dezembro de 2018).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1974D92

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
RETIFICAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2018037283

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social,no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este **retificar** disposição do ato declaratório de dispensa de licitação – Processo nº 2018037283, consistente na substituição do termo "servidores do Mineirosprev" para "Conselheiros do Mineirosprev", passando a dispor da forma:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de curso para habilitação e certificação CPA-10 ANBIMA para os Conselheiros do Mineirosprev, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa JORNADA EDUCACIONAL LTDA, com CNPJ 31.699.138/0001-54, no valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme processo administrativo nº 2018037283;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (21/11/2018)

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:353B2269

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2018039691
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **INDIRA LUCENA DE LACERDA LEITE - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.829.370/0004-28.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de conjunto de correntes para trator esteira em caráter emergencial.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:5F979255

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

I - IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	**VIAÇÃO MINEIROS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.754.438/0001-58**
FANTASIA:	**VIACAO MINEIROS**
ENDEREÇO:	**AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, TERMINAL RODOVIARIO,GUIHE 5**
BAIRRO:	**CAMBAUVA**
ATIVIDADE:	**TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL**

II - DA NOTIFICAÇÃOFISCAL:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **NOTIFICADO** a cumprir, no prazo de
08(OITO) DIAS a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

Desocuparo espaço público (TERMINAL RODOVIARIO ,GUIHE 5, retirando todas mercadorias, maquinários, benfeitorias realizadas, construções e demais pertences da notificada, sob pena de medidas judiciais cabíveis, com ação possessória.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:
A notificada não apresentou nenhum documento, que deduza possuir autorização, permissão ou concessão do Poder Público para ocupar espaço na Praça Deputado José Alves de Assis.
A utilização do bem público, requer a indispensável autorização de uso de bem público, ou seja, mediante concessão, permissão ou autorização, portanto a ocupação está irregular, vejamos:

Artigo 43 do Código de Posturas - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **Lei Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**

Art. 95. O uso de bens Municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir. **Lei Orgânica do Município de Mineiros**.
Art. 167 do CTM. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupar áreas em vias ou logradouros públicos, mediante licença prévia da repartição municipal competente. **Lei Complementar nº. 006/01.**
Art. 169 do CTM. Entende-se por ocupação de área aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamento de veículos em locais permitidos. **Lei Complementar nº. 006/01.**
IV - PENALIDADES IMPUTADAS AO INFRATOR:
Artigo 46 do Código de Posturas- Verificada, mediante vistorias administrativas, a invasão ou usurpação de logradouros públicos, em conseqüência de obra de caráter permanente, a Prefeitura deverá promover imediatamente a demolição, a fim de que o referido logradouro fique desembaraçado para a servidão do público.**LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Art. 170 CTM. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos sem o pagamento da taxa de que trata esta Seção. **Lei Complementar nº. 006/01.**
Art. 173 . As infrações cometidas pelos sujeitos passivos das Taxas de Licença serão punidas com as seguintes multas: **Lei Complementar nº. 006/01**
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do tributo, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), aos que, antes de qualquer procedimento fiscal, recolherem espontaneamente a taxa devida, no prazo de 30 (trinta) dias; após esse período, o limite fixado será de até 20% (vinte por cento).
b) 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida aos que estabelecerem ou iniciarem qualquer atividade, iniciar construções, ocupar espaços em via, praças e logradouros públicos, sem prévia licença da repartição competente;
c) 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa aos que recolherem a Taxa de Licença para Funcionamento em decorrência de ação fiscal;

V - Da Fiscalização da Prefeitura:
Artigo 99 - É de responsabilidade da fiscalização municipal cumprir e fazer cumprir as disposições deste código.
Parágrafo Único - Para efeito da fiscalização da Prefeitura, o proprietário do estabelecimento comercial, industrial ou prestadores de serviços deverá conservar o alvará de localização e funcionamento em lugar próprio e facilmente visível, exibindo-o a autoridade municipal competente sempre que esta o solicitar

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **NOTIFICAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Mineiros, 14 de novembro de 2018

KIRKA AYEDA SIVA
Diretora de Fiscalização
Decreto067/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6A3FA18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 628/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: WAGNER CAMARGO FERREIRA FILHO**, ESCRITO NO CPF: 046.567.991-90 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**; ADITIVO DE VALOR DO CREDENCIAMENTO **MÉDICO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2329 (102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/11/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2018. **VALOR:** R$10.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:71FA8CF8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 538/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: JOÃO PEDRO DE MEDEIROS** , ESCRITO NO CPF: 015.027.111-50 **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**; ADITIVO DE VALOR DO CREDENCIAMENTO **MÉDICO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 1027.2258-319034(114020)**, **VIGÊNCIA**: 01/11/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2018. **VALOR:** R$16.800,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:2B084EA6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 674/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: EMPRESA **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 26.368.557/0001-73, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. IV E V, DA LEI 8.666/93. **PORTARIA:** 136A/2018, **DOTAÇÃO**, **ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2261.339039 (114), VIGÊNCIA**: 01 DE NOVEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2018. VALOR: R$ **3.400,00.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A33D3EAE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº 476/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº 476/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: PROCEDE – SE A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO FUNDAMENTADA DO GESTOR COMPETENTE E, POR HAVER INTERESSE PÚBLICO, NÃO SERÁ IMPOSTA MULTA A QUALQUER DAS PARTES.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 029/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:355F0F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DELTA MED. COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:231D6372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DELTA MED. COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (NÃO INCLUSOS NA RENAME).
VALOR GLOBAL: R$ 68.550,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 11/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - SRF
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4BD24A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DELTA MED. COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
VALOR GLOBAL: R$ 48.813,10 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 25/05/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E950F605

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 288/2018

DECRETO N. º 288/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Homologa a eleição para Diretor Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Acreúna – IPASMA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o Art. 83, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Eleitoral para Diretor Executivo do IPASMA, concernente ao Edital, à vista do resultado da eleição apresentado pela Comissão Eleitoral, e pelo Conselho Curador consagrando-se como legítimo e definitivo o resultado da eleição expresso abaixo:

§ 1º - Os votos dos candidatos a Diretor do Ipasma se deram com seguinte resultado: Alex Mendes Bandeira 410 (quatrocentos e dez) votos, Regiana Teodoro dos Santos 107 (cento e sete) votos, Brancos 1 (um) voto e Nulo 2 (dois) votos. Diante dos resultados foi eleito Diretor do Ipasma o Sr. Alex Mendes Bandeira

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:AEB2E21A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018 (REPETIÇÃO)

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 13 de dezembro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo maior lance ou oferta, **objetivando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do Poder Executivo, incluindo o pagamento a fornecedores do Município, a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, centralização e movimentação financeira de recursos provenientes de transferências legais e constitucionais bem como de convênios a serem assinados com órgãos estaduais e federais, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 29 de Novembro de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A3176201

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
ESTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

PROCESSO: 2018020264

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação regional, com publicação no mínimo semanal, de matérias de interesse do Município de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

Fornecedor:

REGIONAL COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO LTDA, CNPJ: 01.501.469/0001-77, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2018

VIGENCIA DA ATA: 29/11/2018 a 28/11/2019

Bom Jesus – GO, 29 de novembro de 2018

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:DB775B43

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 289/2018

Lei n° 289/2018 de 22 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Campos Verdes, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Campos Verdes, que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1° - Ao COMPOD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2° - O COMPOD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3° Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

II - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.2° - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD do Município de Campos Verdes:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - propor ao Poder Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII - sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

IX - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XIII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XV - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVI - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVII - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVIII - propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;

XX - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXI - integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

XXII - propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXIII - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§ 1° - O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§ 2° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - O COMPOD será integrado por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I – 02 (três) representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:
a) - Secretaria de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer;
b) - Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – 01 (um) representante da Polícia Militar;

III – 01 (um) representante da Polícia Civil;

III – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não Governamentais, lideranças do setor privado, dentre outras).

§ 1° - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2° - O Presidente e o Secretário-Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º - O COMPOD fica assim organizado:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva; e
IV - Comitê do FUMPOD.

Parágrafo único - O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD (Programa Municipal de Políticas sobre Drogas).

Art. 7º - O FUMPOD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 8º - Constituirão receitas do FUMPOD:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

V - doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Art. 9º - Os recursos do FUMPOD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11 - O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12 - O COMPOD prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Goiás.

Art. 13 - As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Campos Verdes serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14 - O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º - Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito Municipal importará em Homologação.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 038/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes-GO, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:9866BC40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 290/2018

Lei n° 290/2018 de 22 de novembro de 2018.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno de propriedade do município para instalação de empresa para geração de energia fotovoltaica, e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar com encargo, terreno de propriedade do município, com área de 90.000 m2 (noventa mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia Estadual GO 154, nesta Cidade.
§ 1º - O terreno objeto da presente doação, destina-se à instalação de empresa para geração de energia fotovoltaica.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para a finalização da construção e instalação da empresa, o que não ocorrendo, poderá ser interpretado como desvio de finalidade e ofensa ao interesse público, constituindo-se em motivo de reversão da área doada ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial.

Art. 2° - A doação será precedida de licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Deverá ser utilizado como critério de seleção da licitante vencedora, a oferta de energia gratuita aos prédios públicos de propriedade do Município de Campos Verdes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes-GO, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:3D7E1FDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 291/2018

Lei n.º 291/2018 de 22 de novembro de 2018.

"Autoriza o comodato do imóvel que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS VERDES,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder em comodato, para a empresa MP CONSTRUÇÕES E JARDINAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.727.839/0001-08, uma área urbana de terras de 8.418,04 m2, de propriedade do Município de Campos verdes, localizada no Jardim Califórnia.

§ 1º – O comodato de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, observado o interesse público e da administração.

§ 2º - O imóvel será utilizado exclusivamente para instalação de uma FÁBRICA DE FARINHA, ficando vedada toda e qualquer outra destinação.

§ 3º - Fica estabelecido o prazo de três anos para construção e instalação da Fábrica de Farinha, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes-GO, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:176E0C2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 293/2018

LEI Nº 293/18 de 22 de Novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, CNPJ n. 33.330.689/0001-71, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Campos Verdes**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse da quantia de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, CNPJ n. 33.330.689/0001-71, sediada nesta Cidade, para a confecção de letreiros (letra caixa) em inox.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes-GO, aos 22 dias do mês de Novembro de 2018.

HAROLDO NAVES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:859D158A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jandaia, Goiás, torna público que **no dia 08 de janeiro de 2019, às 14h00**, na sala de licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativos à Concorrência Pública nº 001/2018, objetivando a execução das obras e serviços de etapa de implantação do sistema de esgotamento sanitário na cidade de Jandaia, Goiás, no âmbito do Convênio nº 865458/2018 (Processo: 25100.005815/2018-15) – firmado entre o Município de Jandaia e a FUNASA. O Edital completo e maiores informações serão obtidos junto a Prefeitura de Jandaia, sito na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, centro, Jandaia, Goiás, ou pelo fone: (64) 3563-2005, estando também o Edital disponibilizado para os interessados, no site oficial do município: www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Goiás, 30 de Novembro de 2018.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:8C42891F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 516

PORTARIA Nº 516, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente MARIA DA GLORIA LEITE DE CARVALHO, para realizar consulta de alto custo, no CAIS – JARDIM NOVO MUNDO, no dia **28 de Novembro de 2018**.

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa Reais**), **conduzindo a paciente MARIA DA GLORIA LEITE DE CARVALHO, para realizar consulta de alto custo, no CAIS – JARDIM NOVO MUNDO,** no dia 28 de Novembro de 2018, com horário previsto para saída às 04h00min do dia 28/11 e retorno previsto para as 17h00min do dia 28/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CE828FCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 517

PORTARIA Nº 517, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente TEREZINHA FERREIRA CAMPOS, para realizar consulta de alto custo, no HOSPITAL DE DERM. SANITARIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA, no dia **29 de Novembro de 2018**.

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa Reais**), **conduzindo a paciente TEREZINHA FERREIRA CAMPOS, para realizar consulta de alto custo, no HOSPITAL DE DERM. SANITARIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA,** no dia 29 de Novembro de 2018, com horário previsto para saída às 05h30min do dia 29/11 e retorno previsto para as 17h00min do dia 29/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FE4613DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.063/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 079/2018
Contrato nº. 063/2018
Tomada de Preço n. 001/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação em exercício, Sra. **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO.

Contratado (a): SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA- PLANAR CONSTRUTORA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 07.947.791/0001-00, com endereço Quarta Avenida, n° 25, Qd. 58, Lt 24, Centro, Mineiros-Go, neste ato denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. Sergio Marcos Maciel Borges, inscrito no CREA sob o n°. 69.607/d MG, brasileiro, CPF sob o 597.595.851-20.

Objeto: O objeto do presente é a Contratação de Empresa de engenharia para construção de um BANHEIRO FEMININO E MASCULINO, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges de acordo com memorial descritivo e o projeto Básico da obra, declarando a contratada que possui condições técnicas, operacionais e profissionais para a execução dos serviços.

Fundamentação Legal: processo administrativo nº.079/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual inicia-se a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado conforme necessidade.

Valor do Contrato: O valor total para execução do objeto contratual com BDI de é de R$ 143.857,07 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064.3.3.90.39.00
Ficha: 0319, Sub-elemento: 16
Fonte de Recurso: 101/01, 115/49

Data de Assinatura: Aos 26 (vinte e seis) dias Novembro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:51004633

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO GAB/SEC Nº. 12.629 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre dispensa de Licitação, e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, nos termos do art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à aplicação do saldo financeiro do Município em instituição financeira oficial;
CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal é Empresa Pública e de idoneidade reconhecida nacionalmente, e intitulada por deveras como Banco Oficial pela nossa legislação federal;
CONSIDERANDO, que esta administração Pública necessita contratar instituição financeira para prestar, mediante contrapartida estimada de R$ 2.149.243,39 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) para benefícios aos funcionários e a população, no âmbito da Administração Municipal, os serviços de pagamento de folha salarial dos servidores públicos municipais, fornecimento de empréstimos consignados e arrecadação de tributos;
CONSIDERANDO que há vantagem para o Município na contratação com a Caixa Econômica Federal para prestação dos serviços de pagamento dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que a proposta apresenta pela Caixa Econômica Federal traz condições satisfatórias ao Município, com preços compatíveis com o praticado no mercado e que já presta os serviços ao Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a CEF já realiza tais serviços para o Município de Quirinópolis há mais de 18 (dezoito) anos, sendo sua continuidade favorável ao ente e seus servidores, bem como ainda vantajoso a municipalidade uma vez que envolvera transferência de recursos financeiros ao Município.
CONSIDERANDO ainda mais, que tais despesas são passíveis de dispensa de licitação, conforme preconiza o inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretada Dispensa de Licitação a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759 de 12-08-1969, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.132 de 22-06-2007 (DOU de 25-06-2007), inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, localizada no Setor Bancário Sul, Qd. 4, Lt. 3 e 4, sendo um banco oficial, para prestar os serviços de pagamentos de folha salarial dos servidores públicos municipais, fornecimento de empréstimos consignados e arrecadação de tributos, dentre outros serviços a serem pactuados na cláusula objeto do contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM - CEL PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:D60A0EC4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005, QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A SENHORA IOLANDA LOPES DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A SENHORA IOLANDA LOPES DE OLIVEIRA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Sanclerlândia GO, situada à Praça Três Poderes nº 7 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001 - 51 neste ato representa pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Leão do Amaral, brasileiro, casado, portador da CI. nº. 1.001.051 DGPC SSP/GO e do CPF nº. 254.094.171-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ivani Maria Alves, Setor Rodoviário.

CONTRATADA: IOLANDA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Sanclerlândia – GO, à Rua Pedro Candido de Araujo Filho, Nº 49 – Centro, portador da CI. nº 309806 SSP-GO e CPF401.167.271-87, ajustam o presente contrato de Prestação de Serviços da forma a seguir

1. DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel, casa residencial, sito à Rua 1º de Maio, Qd.14, Lt.01, S/N, Setor Bela Vista, neste Município para a instalação da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Goiás.
1.2 As despesas decorrentes de água, esgoto e energia correrão por conta da Delegacia de Policia Civil do Estado de Goiás.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 24, § X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Município pagará á LOCADORA o valor mensal de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo se um valor total de 10.494,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

3.2 O pagamento deverá ser efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato.

3.3 As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 101.06.181.0004.2007.339036 (Fonte 100)

4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

A locação se dará pelo período de onze meses, a contar de 01 de fevereiro, até 31 de dezembro de 2018.

5- DA RESCINDIBILIDADE:
- Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

6 - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:
O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considera liberado o LOCATÁRIO.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
7.1 Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

Elege como gestor responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual o Senhor Rogério Moreira, secretário administrativo e gestor financeiro do Poder Executivo Municipal.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

IOLANDA LOPES DE OLIVEIRA
Locadora

ROGÉRIO MOREIRA
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:B488D54F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006, QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E O SENHOR JOSE RODRIGUES DE MELO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E O SENHOR JOSE RODRIGUES DE MELO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Sanclerlândia GO, situada à Praça Três Poderes nº 7 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001 - 51 neste ato representa pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Leão do Amaral, brasileiro, casado, portador da CI. nº. 1.001.051 DGPC SSP/GO e do CPF nº. 254.094.171-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ivani Maria Alves, Setor Rodoviário.

CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Sanclerlândia – GO, à Avenida Cezoste Pinto, Nº 801 – Centro, portador da CI. nº 84260 2ª Via SSP-GO e CPF 036.477.651-04, ajustam o presente contrato de Prestação de Serviços da forma a seguir

1. DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel, casa residencial, sito à Avenida Cezoste Pinto, Qd.02, Lt.15, Nº 842, Centro, neste Município para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Sanclerlândia- GO.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 24, § X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Município pagará á LOCADORA o valor mensal de R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais). Perfazendo se um valor total de 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta reais)..

3.2 O pagamento deverá ser efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente do seu vencimento, em conformidade com o presente contrato.

3.3 As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 103.12.122.0007.2132.339036 (Fonte 100)

4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:
A locação se dará pelo período de doze meses, a contar de 02 de janeiro, até 31 de dezembro de 2018.

5- DA RESCINDIBILIDADE:
- Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

Elege como gestor responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual o Senhor Rogério Moreira, secretário administrativo e gestor financeiro do Poder Executivo Municipal.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES DE MELO
Locador

VANIO DIAS DE OLIVEIRA
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:39774650

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº007, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A SENHORA REGINA LUCIA DANIEL DA SILVA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 007/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A SENHORA REGINA LUCIA DANIEL DA SILVA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.
1 - DAS PARTES:
1.1 LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 02.164.804/0001-51 com sede Praça Três Poderes, Centro, Sanclerlândia – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo senhor ITAMAR LEÃO DO AMARAL, brasileiro, Casado, agente político, portador do CPF nº 274.094.171-00, C.I. nº 1001051 DGPC – GO, residente e domiciliado nesta cidade, estado de Goiás.
LOCADORA: REGINA LUCIA DANIEL DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Sanclerlândia-Go, portadora do CPF nº 374.168.551-87, C.I. nº 3770774 2.A Via.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 941/2001, Dec. Municipal 060/2017, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Sanclerlândia, que é pela dispensa de Licitação, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93.

3- DO OBJETO DO CONTRATO:
3.1 O objeto do presente contrato consiste na locação, por parte do Município de Sanclerlândia, do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Frederico Ozanan, Setor ARM, em Sanclerlândia-Go, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 24.499.193/0001-35.
3.2 As despesas decorrentes de água, esgoto e energia correrão por conta da empresa beneficiada, BALADA OUTLET COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI-ME

4- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 O Município pagará á LOCADORA o valor mensal de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Perfazendo se o valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
O pagamento deverá ser feito após o término do mês subsequente ao de referencia.
4.2 As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
01.104.22.661.0011.2022.339036 (FONTE 100)

5- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:
5.1 A locação de dará pelo período de nove meses, a contar de 02 de Janeiro até 30 de Setembro de 2018.

6- DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:
6.1 O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considera liberado o LOCATÁRIO.

DA RESCINDIBILIDADE:
7.1 Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
8.1 Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
8.2 Aplicam-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.
8.3 Elegem como gestor responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual o Senhor Rogério Moreira, secretário administrativo e gestor financeiro do Poder Executivo Municipal.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGINA LUCIA DANIEL DA SILVA
Locadora

ROGÉRIO MOREIRA
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:94BC888A

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº008, QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA MERIDIAN CONSTRUTORA LTDA ME,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ESTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A EMPRESA MERIDIAN CONSTRUTORA LTDA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Sanclerlândia GO, situada à Praça Três Poderes nº 7 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001 - 51 neste ato representa pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Leão do Amaral, brasileiro, casado, portador da CI. nº. 1.001.051 DGPC SSP/GO e do CPF nº. 254.094.171-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ivani Maria Alves, Setor Rodoviário.
CONTRATADA: MERIDIAN CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.508.322/0001-04, com sede a Rua do Aeroporto, S/N, Qd. b, Lote 03, Setor Industrial Taquara, Sanclerlândia-Go, CEP 76.160-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador, e Engenheiro Civil HUMBERTO JULIANO CESAR BERNARDO, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Sanclerlândia – GO, portador da CI. nº 04280599710 SSP-GO e CPF 023.247.461-31, registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 25653/D – GO, ajustam o presente contrato de Prestação de Serviços da forma a seguir

1. DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na execução de pavimentação asfáltica e execução de terraplenagem, sendo 560 m² de pavimentação asfáltica e 616 m² de terraplenagem, nas ruas Ivani Maria Alves e rua 2, no setor O.R.S, conforme documentos em anexo.
1.2 A **CONTRATADA** se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis à espécie e nos prazos fixados, se comprometendo ainda a realizar o acompanhamento até a conclusão das obras e a aprovação da respectiva prestação de contas final junto aos órgãos competentes, em tempo hábil.

1.3 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes das visitas técnicas que forem necessárias ao cumprimento dos prazos e prestação dos serviços.
1.4 Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** o recolhimento de tributos, impostos ou outros custos inerentes às obras, como ART e outros que se fizerem necessárias.
1.5 Correrão ainda por conta da contratante as despesas decorrentes da impressão de projetos e documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente contrato, devendo a contratada comunicar, antecipadamente e por escrito, todas as despesas e custos com estes serviços para que sejam aprovados.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal de Licitações e Contrato, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como no parecer jurídico da assessoria Jurídica do Municipio9 de Sanclerlândia, que é pela dispensa de licitação.
3- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Município pagará o valor de R$ 14.944,61 (Quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Pagos após a conclusão dos serviços mencionados.
3.2 As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 01.0104.15.451.0008.1060.449051-100.

4- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com previsão de execução em quinze dias uteis conforme cronograma.
Vencido o prazo contratual, as partes estarão desobrigadas desde que cumpridas todas as prescrições contratuais.

5- DA RESCINDIBILIDADE:
- Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
Elege-se como foro contratual, o da comarca da CONTRATANTE, para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato e de sua execução, renunciando ambos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Aplica-se a este contrato, como se expresso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.
Elege como gestor responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual o Senhor Rogério Moreira, secretário administrativo e gestor financeiro do Poder Executivo Municipal.
E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Meridian Construtora LTDA – ME
HUMBERTO JULIANO C. BERNARDO
Contratado

ROGÉRIO MOREIRA
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:228CA488

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A NUTRICIONISTA LORENA MICHELE FORTUNATO DE CARVALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA E A NUTRICIONISTA LORENA MICHELE FORTUNATO DE CARVALHO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:
CONTRATANTE: Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Sanclerlândia GO, situada à Praça Três Poderes nº 7 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.804/0001 - 51 neste ato representa pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal Itamar Leão do Amaral, brasileiro, casado, portador da CI. nº. 1.001.051 DGPC SSP/GO e do CPF nº. 254.094.171-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ivani Maria Alves, Setor Rodoviário.

CONTRATADA: LORENA MICHELE FORTUNATO DE CARVALHO, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da CI RG Nº 5222803 SPTC-GO, inscrita no CNF sob o nº 026.831.401-26 e inscrita no Conselho Regional de Nutricionista-GO sob o nº 9857, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Qd. 5 Lt. 10, Setor São José, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, ajustam o presente contrato de Prestação de Serviços da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Nutricionista, na elaboração de cardápio, treinamento e supervisão no preparo da alimentação escolar de todas as escolas da rede municipal de ensino;

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Os serviços deverão ser prestados nas escolas municipais de segunda a sexta-feira, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Município pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.200,00, pagos em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). O pagamento deverá ser feito até o 15º mês subsequente ao de referência

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 22 de janeiro a 30 de junho de 2018, amparado pelas disposições contidas no artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA
5.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **CONTRATANTE**, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. O valor do presente contrato neste exercício é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária n.º 01.003.12.361.0007.2014.0001.33.90.36.00

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESCINDIBILIDADE
7.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8.1. O presente contrato se fundamenta no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Sanclerlândia – GO, 02 de Janeiro de 2018.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeitura Municipal de Sanclerlândia
Contratante

LORENA MICHELE FORTUNATO DE CARVALHO
Nutricionista
Contratada

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:1A23FC2C



